



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.101/2026

**ALTERA A LEI Nº 1.067/2025, QUE TRATA DO
PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO
DE 2026 A 2029.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei promove alterações na lei nº 1.067/2025, de 15 de dezembro de 2025, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, que consiste na inclusão no Relatório de Ações por Órgão, as seguintes ações:

- I. Ação 2.319 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no Programa 0412 – Sarzedo mais Segura, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
- II. Ação 2.320 – Distribuição de Merenda Escolar Educação Infantil, no Programa 0802 – Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Educação;
- III. Ação 2.321 – Gestão de Resíduos Sólidos Municipais, no Programa 1801 – Sarzedo Ambiental/Desenvolvimento Sustentado, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
- IV. Ação 2.322 – Saneamento Rural, no Programa 1801 – Sarzedo Ambiental/Desenvolvimento Sustentado, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
- V. Ação 2.323 – Planejamento Estratégico - Programa GMA, no Programa 0402 – Melhoria da Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Territorial Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VI. Ação 2.324 - Projeto Cidade Inteligente: SARZEDO ON, no Programa 0402 – Melhoria da Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Territorial Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo único. Estas ações tem como finalidade estruturar os serviços municipais, oferecendo melhores condições de atendimento para a população.

Art. 2º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 26 de junho de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal